

LEI Nº 1203/2007.

**ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SERRANA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.008.**

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Serrana, para o
Exercício Financeiro de 2.008, estima a receita em R\$ 51.560.060,00 (Cinqüenta e um
milhões, quinhentos e sessenta mil e sessenta Reais) e fixa a despesa em R\$
51.560.060,00 (Cinqüenta e um milhões, quinhentos e sessenta mil e sessenta Reais),
discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos
Tributos, Rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em
vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
1100 - Receita Tributária	R\$	3.805.694,00
1200 - Receitas de Contribuições	R\$	1.646.500,00
1300 - Receita Patrimonial	R\$	1.993.365,00
1600 - Receitas de Serviços	R\$	2.180.020,00
1700 - Transferências Correntes	R\$	44.273.311,00
1900 - Outras Receitas Correntes	R\$	993.235,00
2500 - Receitas de Capital	R\$	1.000,00
7210 - Receitas Intra-Orçamentárias	R\$	1.787.320,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	56.680.445,00
(-) Deduções para Formação do Fundeb	R\$	5.120.385,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	51.560.060,00

Art. 3º A despesa será realizada, segundo a discriminação dos
quadros de Órgãos e Unidades Orçamentárias que apresentam o seguinte
desdobramento:

DESPESAS CORRENTES		
CÂMARA MUNICIPAL	R\$	940.000,00
Corpo Legislativo	R\$	520.000,00
Secretaria	R\$	420.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	3.990.217,00
Gabinete	R\$	819.897,00
Departamento da Casa Civil e Ouvidoria	R\$	105.676,00
Departamento de Segurança Pública	R\$	770.443,00
Coordenadoria de Comunicação Social	R\$	111.739,00
Depto. de Gestão de Projetos e Desenv. Econômico	R\$	483.488,00
Fundo Social	R\$	210.000,00
Assessoria dos Negócios Jurídicos	R\$	1.488.974,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	4.568.575,00
Gabinete do Secretário	R\$	159.752,00
Direção do Departamento de Administração	R\$	310.175,00
Divisão de Recursos Humanos	R\$	644.427,00
Divisão de Tecnologia da Informação	R\$	280.713,00
Divisão de Compras e Administração de Contratos	R\$	271.829,00
Divisão de Suprimentos	R\$	473.005,00
Direção do Departamento da Fazenda	R\$	230.387,00
Divisão de Contadoria	R\$	192.564,00
Divisão de Fiscalização Fazendária	R\$	326.205,00
Divisão de Administração de Receitas	R\$	389.754,00
Desp. Div. Administração - Serviço da Dívida	R\$	1.289.764,00
SECRETARIA DA SAÚDE	R\$	9.687.051,00
Gabinete do Secretário	R\$	89.299,00
Vigilância Sanitária	R\$	116.449,00
Vigilância Epidemiológica c/ Rec. DST/MS	R\$	107.168,00
Vigilância Epidemiológica	R\$	237.550,00
Controle de Zoonoses	R\$	142.200,00
Divisão Administrativa	R\$	303.264,00
Div. Atendimento Clínico c/ Rec. Tesouro	R\$	5.444.428,00
Vigilância Epidemiológica C/REC.SUS	R\$	79.830,00
Div. Atendimento Clínico c/ Rec. SUS	R\$	2.299.000,00
Div. de Atendimento Odontológico	R\$	852.472,00
Vigilância Sanitária C/REC.SUS	R\$	15.391,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R\$	16.855.626,00
Gabinete do Secretário	R\$	171.463,00
Divisão de Merenda Escolar	R\$	629.110,00
Ensino Fundamental	R\$	838.333,00
Ensino Infantil	R\$	995.299,00
Creche Municipal	R\$	1.000.760,00
Ensino Fundamental – C/REC.Qese	R\$	1.559.495,00
Ensino Técnico e Superior	R\$	503.000,00
Manut. Ensino Fundamental c/ Rec. Fundeb	R\$	8.648.977,00
Manut. Ensino Infantil/ Rec. Fundeb	R\$	2.108.457,00
CAIS – Centro Ações Integradas de Serrana	R\$	131.650,00
NACE – Núcleo de Apoio a Comunidade Escolar	R\$	269.082,00
SEC. DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	R\$	1.082.856,00
Gabinete do Secretário	R\$	23.841,00
Setor de Esportes	R\$	570.971,00
Setor de Eventos	R\$	210.523,00
Divisão de Cultura	R\$	235.921,00
Banda Municipal	R\$	41.600,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.143.608,00
Gabinete do Secretário	R\$	98.099,00
Div. Programas Sociais c/ Rec. Tesouro	R\$	497.286,00
Div. Programas Sociais c/ Rec. Estado	R\$	20.304,00
Div. Programas Sociais c/ Rec. União	R\$	143.016,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	300.000,00
Conselho Mun. Direitos Criança e do Adolescente	R\$	5.000,00
Conselho Tutelar	R\$	79.903,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	R\$	7.941.613,00
Gabinete do Secretário	R\$	99.478,00
Divisão de Obras e Planejamento Urbano	R\$	3.234.344,00
Divisão de Obras c/ Rec. CIDE	R\$	123.823,00
Divisão de Conservação e Meio Ambiente	R\$	1.278.045,00
Divisão Municipal de Trânsito	R\$	193.736,00
Divisão de Transportes	R\$	619.718,00
Departamento de Água e Esgoto	R\$	2.392.469,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	410.000,00

Reserva de Contingência	R\$	410.000,00
IPREMUS	R\$	4.940.820,00
Manutenção da Diretoria Executiva	R\$	3.551.120,00
Previdência Social	R\$	1.389.700,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	51.560.366,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

I. Abrir créditos suplementares, no limite de até 10% (dez por cento) do total da despesa, nos termos do art. 7º, da Lei 4.320/64;

§ 1º. A autorização contida no inciso I deste artigo, é extensiva ao Poder Legislativo, no mesmo limite, com recursos a serem obtidos através da anulação total ou parcial de suas próprias dotações.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no inciso I do presente artigo, as suplementações efetuadas pelo Poder Executivo:

a) Para execução de programas, obras, projetos com recursos financeiros específicos oriundos de transferências voluntárias, inclusive sua contrapartida e financiamentos junto ao Governo Federal e Governo Estadual;

b) Para cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, bem como quaisquer tipos de amortizações das Dívidas Flutuante e Fundada do Município;

c) De recursos oriundos da anulação de dotações consignadas no mesmo órgão ou função;

d) Oriundas de doações e convênios;

e) Para realização de despesas com vencimentos e obrigações patronais do Município.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Governo Federal e Estadual, por intermédio de seus órgãos, para a execução de programas, projetos e obras, contemplados na Lei nº 1.138/2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 6º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.008, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D' ALVA
17 de dezembro de 2.007.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral